



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 038/2022

Jardim-MS, 21 de fevereiro de 2022.

**INSTITUI O COMITÊ DE
GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE JARDIM-MS.**

Dra. Clediane Areco Matzenbacher, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim.

DECRETA:

CAPÍTULO I

**DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM.**

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Institucional do Poder Executivo do Município de Jardim - CGIJ, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de **apoiar e contribuir** para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo único: O CGIJ atuará em temas de governança pública e implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União – MEG-TR, obrigação instituída pela Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, da Secretaria Especial de





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Desburocratização, Gestão e Governo digital - órgão do Ministério da Economia, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - modelo de excelência em gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

III - agente de governança - AG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGIJ.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CGIJ

Art. 3º - O CGIJ será presidido por servidor membro representante da Secretaria de Administração, coordenado por servidor membro





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

representante da Secretaria de Governo, e será composto pelos Agentes de Governança – AG a serem designados pela presidência do comitê:

I – Procuradoria-Geral do Município

- Tom Aparecido Rodrigues Baltha
- Yhan Felipe Barbosa Chaves

II - Secretaria Municipal de Finanças e Administração

- Cleide Antônia Dias Portilho
- Aparecida Araújo Fonseca Munhoz
- Junior Coimbra Tamashiro

III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- Jean Clayton Peixoto de Albuquerque
- Kelly Maciel da Silva

IV - Secretaria Municipal de Educação

- Juçara Aparecida de Oliveira
- Jane dos Santos Silva Monteiro
- Madeline Cristaldo da Rosa Lima

V - Secretaria Municipal de Saúde

- Ivanildo Ribeiro Quirino
- Janaína Willemann de Souza Silveira
- Keyzer de Albuquerque





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

- Marilsa Nascimento Bambil
- Mauro Martins Alvarenga

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura

- Delaine Penha Evangelista Bahia
- Fernanda Aparecida Dias Pinheiro
- Diego Domingos de Menezes

VIII - Secretaria Municipal de Governo

- Tâmara Sanches Pimentel Otre
- Marilze Nedir Alves Grubert
- Felipe Onésimo Cardoso
- Sara Monzerat Nunez Fleitas

IV – Controladoria Geral

- Dionízia Maidana Dedé
- Rozeli Alves Fernandes

§ 1º Na ausência do servidor designado para a coordenação, o CGIJ será coordenado por membro efetivo designado por ato normativo do presidente da comissão.

§ 2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do CGIJ representantes de outros órgãos, bem como especialistas nos temas de interesse.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

§ 3º A designação dos membros do Comitê será feita por ato diretamente da Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CGIJ

Art. 4º Compete ao CGIJ:

I - assessorar a Prefeita Municipal e dirigentes na condução da política de governança;

II - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

III - propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV - analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI - acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

VII – elaborar e aprovar o regimento interno do CGIJ.

Art. 5º As unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidas pela Secretária Municipal de Governo, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de sua competência.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
Prefeita Municipal